



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: MARCOS THADEU MATIAS MAMED

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 13 DE AGOSTO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 29 de Junho a 03 de Julho de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas e localizadores da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

- | |
|--|
| <i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i> |
| <i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i> |
| <i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i> |
| <i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i> |
| <i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de Liminares e/ou Cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↯ Redução em 01 processo, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Inexistência de processo paralisado por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 80%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada, infere-se processos na fila e localizador "Suspendido", com situação diversa;</i>	<i>↔ Permanece a incidência de inconsistências na fila de suspensos;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>No período da análise não se identificou processo arquivado provisoriamente;</i>	<i>Restou impossibilitado o comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:	<i>Em análise às filas/localizadores decurso de prazo, não constavam feitos com prazo decorrido;</i>	<i>↘ Redução de processos com inconsistências;</i>
h. Processos “Em Grau de Recurso”:	<i>Processo na Fila “Em Grau de Recurso”, embora conste certidão de trânsito em julgado.</i>	<i>↗ Aumento de processos com inconsistências.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , a Unidade apresenta o percentual de 101,34% de cumprimento. Dados atualizados até 29 de junho de 2026.
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10:	Do mesmo modo, constatou-se por meio dos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 29/06/2026, os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 90,89%; Meta 2 - 2026: 105,26%; Meta 3 - 91,28%; Meta 5 - 2026: 100,00%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Dados atualizados até 28 de junho de 2026.
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	<i>b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos):</i> <i>b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;</i>	Percentual de 16,92%. 29 (vinte e nove) processos para cumprimento. Dados atualizados até 28 de junho de 2026.
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não Fiscais – Indicador IV:	<i>c) Indicador IV – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de segundo grau (10 pontos).</i> <i>c.1) Justiça Estadual – a partir de 1,1%;</i>	Não constam dados atualizados;
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	<i>D) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS (10 PONTOS).</i> <i>d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</i>	Percentual de 28,07%. 07 (sete) processos para cumprimento. Dados atualizados até 28 de junho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	<i>Percentual de 82,69%.</i> <i>16 processos pendentes (anexo).</i> <i>*Recomenda-se verificação dos assuntos vinculados, promovendo as devidas correções para a hipótese de não tratar-se da temática.</i>
--	---	---

METAS NACIONAIS:

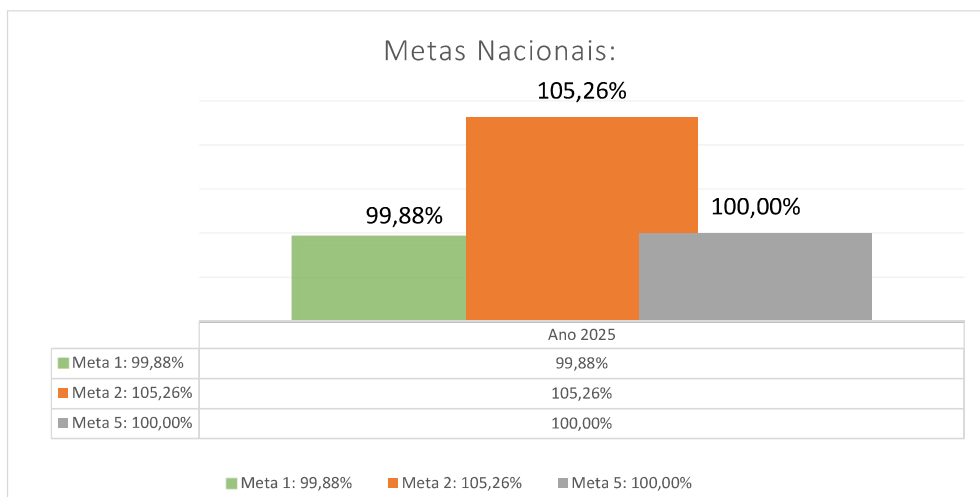
● **2025:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 2 e 5;

b) De outra banda, depreende-se percentual abaixo de 100% na Meta 1.

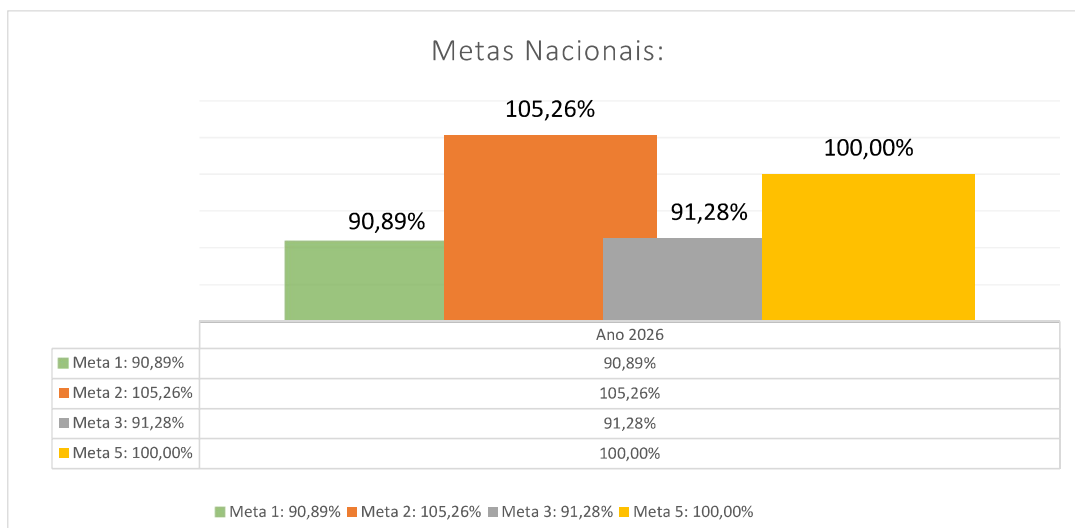
2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 28 de junho de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2 e 5;

b) Por outro lado, deduz-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1 e 3.

Acrescente-se que, para fins de cumprimento da Meta 1, constam atualmente, 105 (cento e cinco) processos pendentes. Por outro lado, na Meta 3, constam 08 processos pendentes para fins de cumprimento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR),

PARA USUÁRIOS EXTERNOS:

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(...) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:
--

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):</i>	03 (três) processos
---	---------------------

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 29 de junho de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000 - Processos nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000508-68.2025.8.01.0000 – Processos Concluídos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade.

Assim, dos 03 (três) feitos verificados, infere-se resposta Unidade, demonstrando rotina de acessos aos procedimentos desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003775-48.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizadas 02 (duas) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 20 (vinte) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Recomenda-se o monitoramento da fila “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;

m) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

n) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrado Titular: Marcos Thadeu Matias Mamed	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	29/06 a 03/07/2026
Autos SEI nº:	0004418-69.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

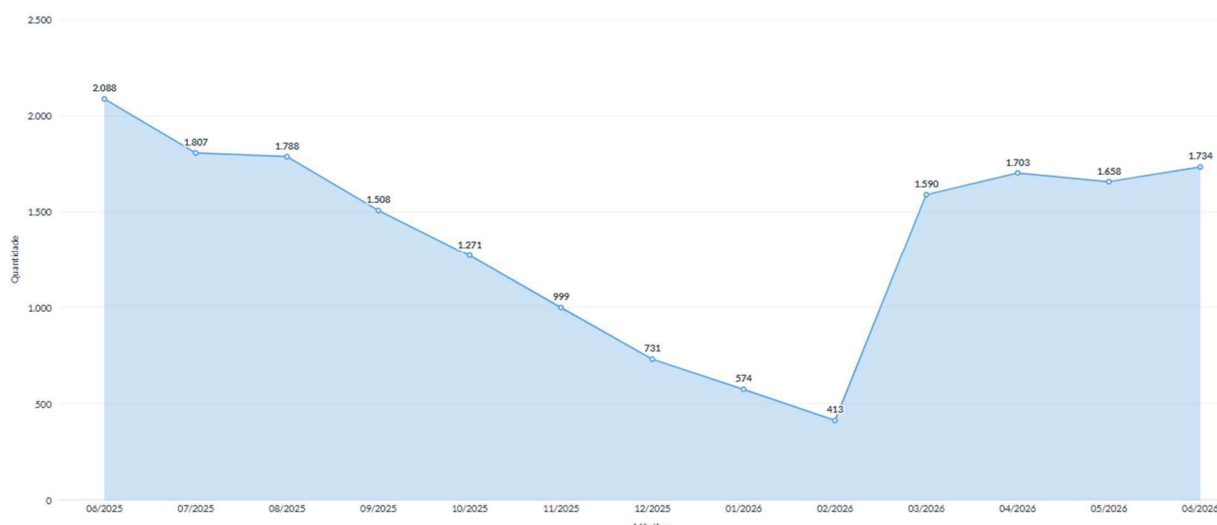
Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Junho de 2026, a Unidade apresenta **354 (trezentos e cinquenta e quatro) Processos a menos que o mesmo período de 2025, o que corresponde a redução em 17%.**

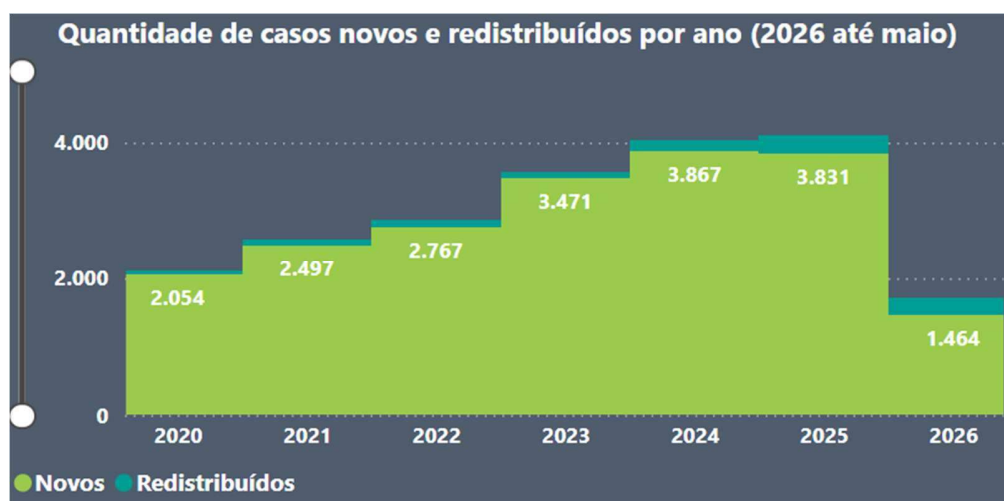
- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0700669-60.2021.8.01.0070**
- Situação: Em andamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



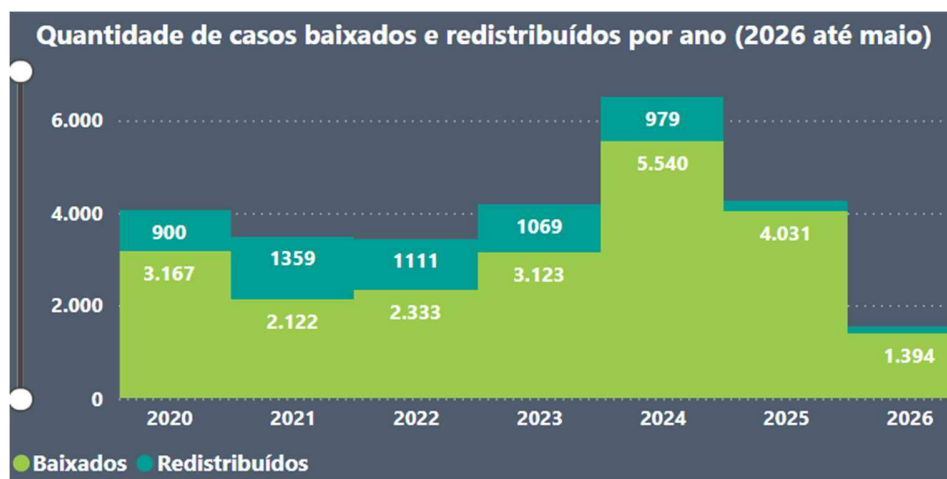
● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de casos novos em relação ao ano 2024. Por outro lado, apresentou **aumento** em comparação ao período de 2020 a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **redução**, se comparado a 2024. Por outro lado, apresenta **aumento** em comparação ao período de 2020 a 2023.

● Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para

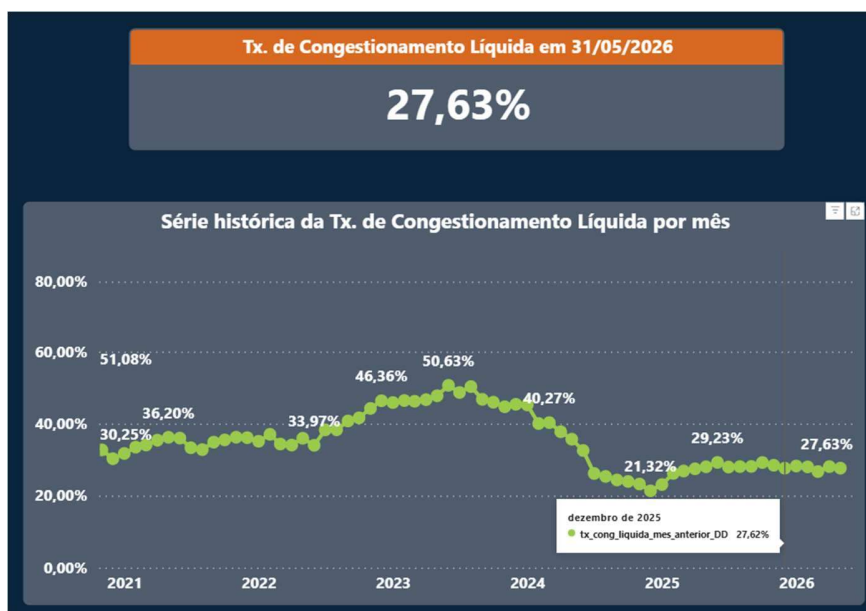


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

▣ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Maio de 2026, apresenta **aumento** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Não obstante o aumento, mantém-se **abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.**

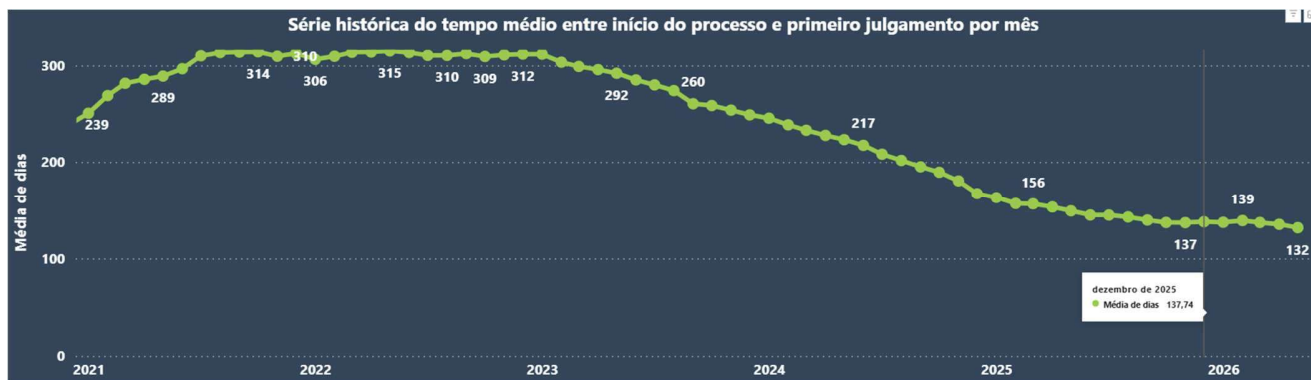
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.

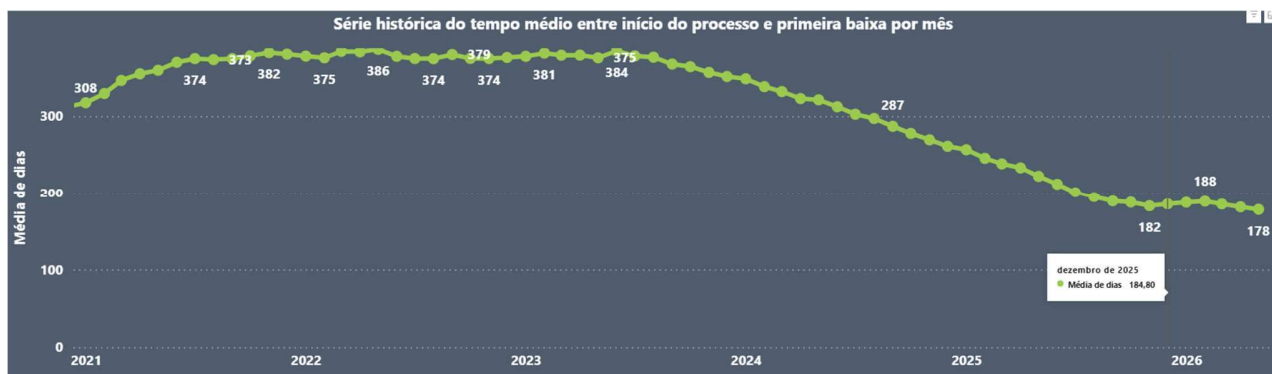
Deste modo, recomenda-se que a Unidade potencialize o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



● **Constatações:** No ano de 2025, deduz-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.

Portanto, recomenda-se que potencialize o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo contexto, para o ano de 2026, vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Maio, apresentou percentual correspondente a 105,10%.



Recomendação: Deste modo, recomenda-se a permanência do gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

● Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

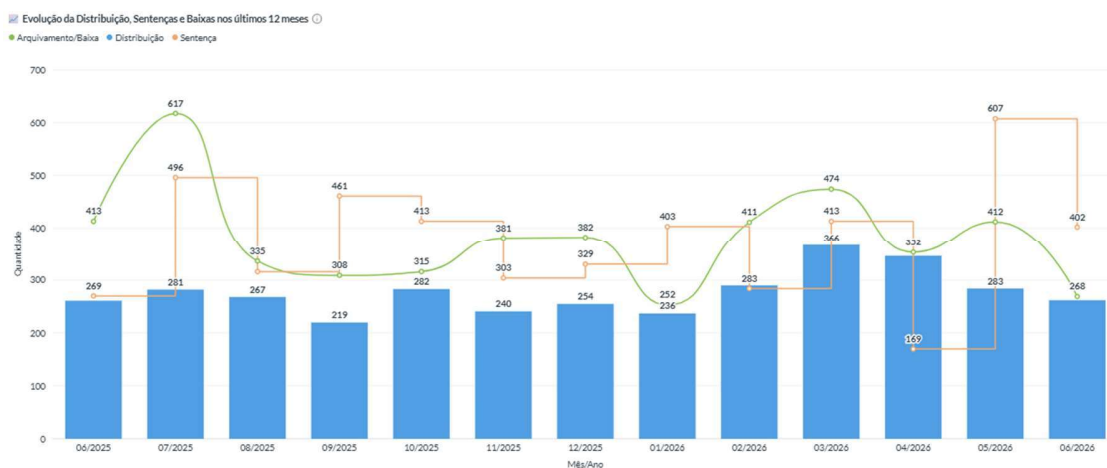


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Julho de 2025 apresentou aumento expressivo no quantitativo de arquivamentos. Por outro lado, em Maio de 2026, aumentou o quantitativo de Sentenças.



CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

1.1. SAJ:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), no dia 30 de junho de 2026, depreende-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), infere-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

1.2. EPROC:

Por outro lado, no âmbito do sistema eproc, por meio do endereço eletrônico Metabase, concernente às *Cautelares*, bem como às *Liminares* sem apreciação há mais de 05 (cinco) dias, deduz-se que não constam processos pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, bem como a inclusão dos respectivos marcadores, objetivando a identificação dos feitos, assim como otimização do Fluxo interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante o período da correição eletrônica foram extraídos dados do [Metabase](#), bem como do Gerencial da Unidade, não se constatando processos paralisados nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Do mesmo modo, em consulta ao [Metabase](#), infere-se a inexistência de processos paralisados nos localizadores por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS “AG. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ”:

Por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 30 de Junho de 2026, procedeu-se análise dos processos do [SAJ](#), bem como do [EPROC](#), das Filas e Localizadores “Ag. Expedição de Alvará”, com prazo superior de 10 (dias), ocasião em que não se identificou feitos paralisados.

Recomendação: Acrescente-se acerca da necessidade de observância aos feitos que aguardam a expedição de alvará para levantamento de valores, nos moldes do Artigo 1º, da Recomendação Conjunta nº 01/2026.

Neste sentido, com escopo de efetividade aos termos da Recomendação, no bojo dos autos SEI nº 0005430-21.2026.8.01.0000, fora estabelecido prazo administrativo para fins de expedição dos alvarás pendentes, o qual consiste em **10 (dez) dias a contar da entrada nas respectivas filas e localizadores**.

PROCESSOS NA FILA “PORTAL VISTA” COM MANIFESTAÇÃO:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 30 de Junho de 2026, não se constatou feito na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada pendente de movimentação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO COM TRÂNSITO EM JULGADO E PRAZO DECORRIDO:

1.1. SAJ:

Concernente aos processos na fila “Aguardando Trânsito em Julgado”, em consulta ao [Metabase](#), no dia 30 de Junho de 2026, procedeu-se à análise, ocasião em que se verificou a inexistência de processos aguardando trânsito em julgado com prazo decorrido.

1.2. EPROC:

No mesmo sentido, em consulta ao [Metabase - processos “Aguardando Trânsito em Julgado” sem prazos em aberto \(EPROC1G\)](#), constatou-se a inexistência de feitos com prazo decorrido no eproc.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO” E “AG. CUMPRIMENTO DE MANDADO”, COM MANDADO DEVOLVIDO:

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

se, no dia 30 de Junho de 2026, análise das referidas filas por meio do [Metabase](#). Na ocasião, constatou-se **02 (dois) processos** que apresentam mandados devolvidos, mas permanecem nas Filas de Trabalho:

PROCESSO	SITUACAO PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA
07009045620238010070	Julgado Transitado	11/6/2026, 11:44	Ag. Devolução de Mandado
07025945220258010070	Em andamento	23/6/2026, 13:55	Ag. Devolução de Mandado

1.2. EPROC:

Além disso, em consulta ao endereço eletrônico [Metabase - Consulta processos 'Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido \(EPROC1G\)](#), constatou-se a inexistência de feitos pendentes no âmbito do eproc.

PROCESSOS “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante aos processos referentes ao SAJ que se encontram nas filas “Decurso de Prazo”, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 30 de Junho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho, ocasião em que se identificou feitos em que não consta prazo configurado:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA	DEFILA	VENCIMENTO
07041569620258010070	12154 - Execução de Título Extrajudicial	23/6/2026, 23:17	Ag. Decurso de Prazo	
07044756420258010070	156 - Cumprimento de sentença	23/6/2026, 23:21	Ag. Decurso de Prazo	

● **Constatação:** Analisando a fila, dessume-se processos nos quais não consta configuração do prazo de vencimento, o que dificulta o gerenciamento interno. Desta forma, recomenda-se a configuração dos prazos, objetivando obstar a incidência de paralisações processuais.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio de consulta ao [Metabase - Consulta processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\)](#), ocasião em que se infere a inexistência de feitos com prazo decorrido.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SUBFLUXOS “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. CADASTRAMENTO” E

“AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA”:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constavam processos nos subfluxos ‘Ag. Digitalização’, ‘Ag. Cadastro’ e ‘Aguardando Análise de Petições Juntadas’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo dos fluxos supramencionados.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” :

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, constavam no Fluxo ‘Órfãos e Sucessões – Processos’, 11 (onze) processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”, de modo que se realizou análise dos feitos, não se constatando inconsistências.

1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constava 05 (cinco) processos no Localizador “Ag. designação de audiência”, ocasião em que da análise não foi identificada inconsistência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, verificou-se 09 (nove) processos na Fila "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", de modo que, em análise, não foram constatadas inconsistências.

1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constavam 210 (duzentos e dez) processos no Localizador "aguardando audiência de instrução e julgamento", ocasião em que se procedeu à análise dos feitos por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observações
5008894-62.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Permanece no Localizador "aguardando audiência de instrução e julgamento"; contudo, não consta audiência na situação "Designada" para data futura. Recomenda-se o alinhamento dos localizadores com a atual situação em que o processo se encontra.
5008944-88.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Permanece no Localizador "aguardando audiência de instrução e julgamento"; contudo, não consta audiência na situação "Designada" para data futura.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se o alinhamento dos localizadores com a atual situação em que o processo se encontra.
5016812-20.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Permanece no Localizador “aguardando audiência de instrução e julgamento”; contudo, não consta audiência na situação “Designada” para data futura. Recomenda-se o alinhamento dos localizadores com a atual situação em que o processo se encontra.
5016651-10.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Permanece no Localizador “aguardando audiência de instrução e julgamento”; contudo, não consta audiência na situação “Designada” para data futura. Recomenda-se o alinhamento dos localizadores com a atual situação em que o processo se encontra.

● **Constatação:** Processos em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem no Localizador “*aguardando audiência de instrução e julgamento*”.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento do Localizador em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO :

Em consulta aos painéis do [SAJ/PG](#) e [eproc](#), não foram identificados feitos com pendências de atualização nas situações das audiências já ocorridas.

Recomendação: *Recomenda-se que a Unidade mantenha o gerenciamento quanto à atualização da situação para: “Realizada”, “Cancelada”, “Convertida em Diligência”, “Antecipada”, “Prorrogada”, “Adiada”, “Não Realizada” ou “Redesignada”, a depender do ato realizado nos autos.*

Por outro lado, imperioso acrescentar que as audiências pendentes de atualizações vem sendo fiscalizado mensalmente, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000.

DOS PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO”:

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, identificou-se 110 (cento e dez) processos, de modo que se avaliou por amostragem processos na Fila “*Em Grau de Recurso*”, constatando-se a seguinte inconsistência:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	OBSERVAÇÕES
06061252720148010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	Em grau de recurso	Consultando os autos, constatou-se na Certidão de Trânsito em Julgado na pág. 1.604. Recomenda-se consulta e análise dos autos, com adoção das devidas providências.

***Constatações:** Da amostragem realizada, deduz-se feito com Certidão de trânsito em julgado do recurso, mas que permanece na fila “Em grau de recurso”.*

1.2. EPROC:

Outrossim, por meio de acesso ao eproc, não se identificou feitos em grau de recurso.

• **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade realize a constante verificação dos feitos em grau de recurso, objetivando com isso, obstar eventual morosidade.

FILA E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS”:

● **SAJ:**

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 34 (trinta e quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	OBSERVAÇÕES
07047678320248010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07012645420248010070	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07050951320248010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07006432320258010070	156 - Cumprimento de sentença	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
00037092320238010070	156 - Cumprimento de sentença	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07011091720258010070	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
00004550820248010070	156 - Cumprimento de sentença	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07030059520258010070	156 - Cumprimento de sentença	Em andamento	Processo na Fila de Trabalho "Suspensos", com situação "Em andamento". Recomenda-se alinhamento da situação processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● EPROC:

Por outro lado, em consulta ao eproc, identificou-se 27 (vinte e sete) processos suspensos, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Situação	Classe	Observações
5008825-64.2025.8.01.0001	MOVIMENTO	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Observou-se que o processo se encontra na situação "Movimento", entretanto, permanece no Localizador " Processos Suspensos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
5003437-49.2026.8.01.0001	MOVIMENTO	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Observou-se que o processo se encontra na situação "Movimento", entretanto, permanece no Localizador " Processos Suspensos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.
5009221-41.2025.8.01.0001	MOVIMENTO	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Observou-se que o processo se encontra na situação "Movimento", entretanto, permanece no Localizador " Processos Suspensos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.

● *Constatações Gerais:*

● *Dessume-se feitos no localizador "Suspensos", no entanto, constam com Situação "Em movimento".*

● *Recomendação: Nesta senda, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, bem como do localizador, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

prazo de suspensão, bem como que a Unidade proceda ao alinhamento da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:

Durante o período da extração dos dados, por meio de consulta ao SAJ/PG, bem como ao eproc, deduz-se a inexistência de processo arquivado provisoriamente.

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ, bem como eproc, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso aos sistemas [SAJ](#) e [EPROC](#), ocasião em que foram identificados feitos paralisados na fila e localizadores “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **EPROC:**

Processo	Classe	Localizadores	Data dos localizadores
5010269-98.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Concluso Juiz Leigo - Fábio Josep	2026-05-07 09:55:09
5010609-42.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Concluso Juiz Leigo - Fábio Josep	2026-05-07 13:11:39
5007092-29.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Concluso Juiz Leigo - Claudikley	2026-05-15 12:54:47
5005337-04.2025.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Concluso Juiz Leigo - Claudikley	2026-05-25 08:00:33
5012702-75.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Concluso Juiz Leigo - Fábio Josep	2026-05-25 13:53:04
5013034-42.2026.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Concluso Juiz Leigo - Fábio Josep	2026-05-25 13:57:09
5001539-35.2025.8.01.0001	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Concluso Juiz Leigo - Fábio Josep	2026-05-26 11:11:42

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não foram identificados mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

● SAJ:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial, extraído do [Metabase](#), no dia 30 de Julho de 2026, constatou a inexistência de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

● EPROC:

Por outro lado, em consulta ao eproc, constatou-se o total de **02 (dois) processos** sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, conforme se depreende abaixo:

Número Processo	Juízo	Classe
5003437-49.2026.8.01.0001	RBRJEC02J01	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
5008825-64.2025.8.01.0001	RBRJEC02J01	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e EPROC):</i>	03;	Não constam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	⚡ <i>Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Bloco sem movimentação:</i>	10;	02;	⚡ <i>Redução em 80%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias.	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.	↔ <i>Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Processos sem movimentação há mais de 60 dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanecem sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao eproc, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<u>SAJ</u>: 2.829 audiências designadas, sendo • 2.781 de Instrução e Julgamento; • 48 de Execução. <u>EPROC</u>: 530 audiências designadas, sendo: ● 41 de Conciliação; ● 95 de Instrução; ● 385 de Instrução e Julgamento; ● 09 de Julgamento.	SAJ: 2.063 audiências realizadas; EPROC: 409 audiências realizadas.

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou o que segue:

SAJ - 2.829 (duas mil oitocentos e vinte e nove) audiências designadas, sendo que 2.063 (duas mil e sessenta e três) audiências se encontram com situação “*Realizada*”, representando 72,92% das Audiências pautadas para o período;



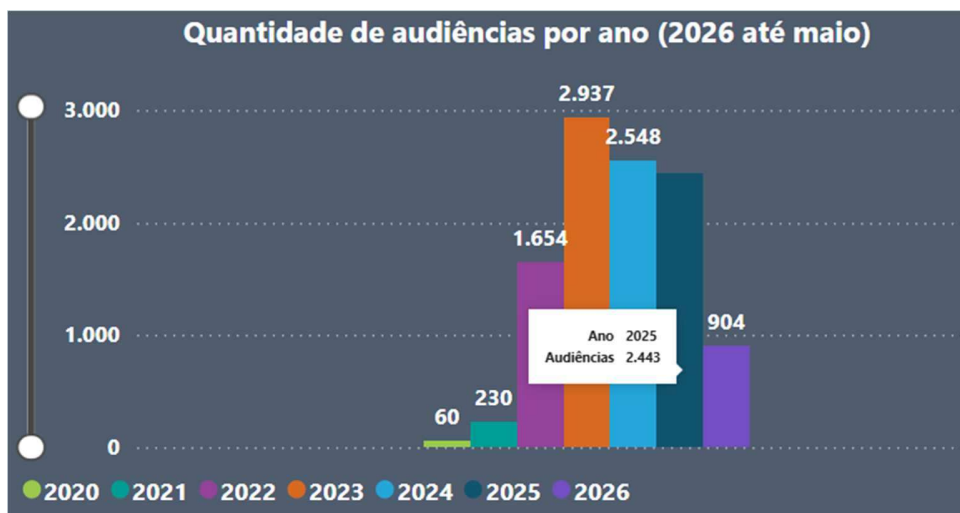
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EPROC – 530 (quinhentos e trinta) audiências designadas, sendo que 409 (quatrocentos e nove) audiências se encontram com situação “*Realizada*”, representando 77,17% das Audiências pautadas para o período.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até maio de 2026:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **reduziu** o quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **02 de Julho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **217 (duzentos e sete) processos pautados**, sendo:

Quantidade de Audiências Pautadas:	Audiências com datas mais longínquas:
10 audiências – SAJ	28/08/2026
207 Audiências – EPROC	31/08/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas e localizadores referentes à aguardando designação.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação e eventos dos processos que constam "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores específicos, tão logo encerrada a Audiência;*
- *Gerenciamento quanto à atualização da situação das audiências, logo após a realização do ato.*

PRODUTIVIDADE:

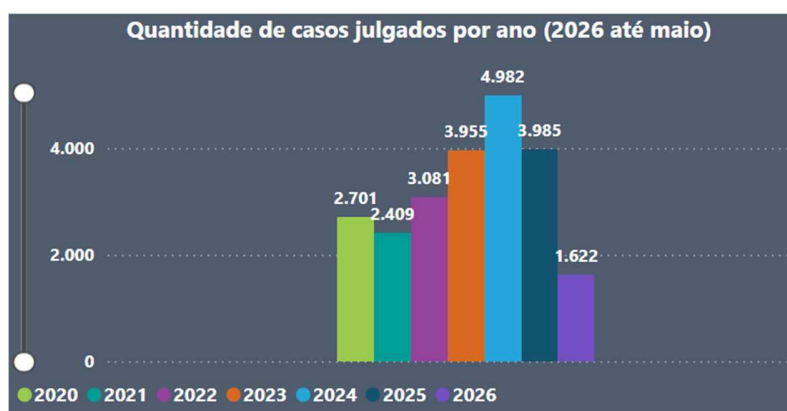
Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

[Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a Maio de 2026:

- *Julgamentos:*

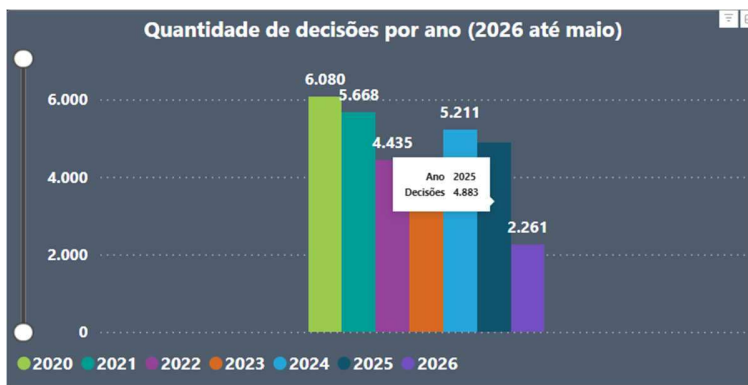


- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Sentenças**.



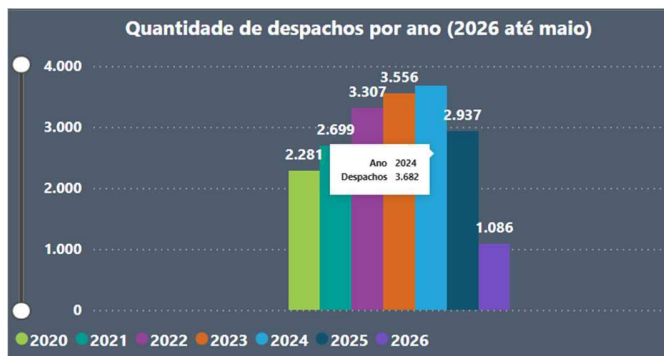
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Decisões:**



- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Decisões.**

- **Despachos:**



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que tange os Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 01 de Julho de 2026 - Avaliação do período parcial:*

● *Comparativo em relação ao período anterior - Fluxos SAJ e eproc:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 01 DE JULHO:	2026 - JANEIRO A 01 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	1.727 (SAJ);	438 (SAJ)+1.571 (EPROC)= 2.009;	⬆ <i>Aumento em 16%, se comparado ao ano anterior.</i>
Decisões/Despachos:	2.958 (SAJ);	624 (SAJ)+ 3.027 (EPROC)= 3.651.	⬆ <i>Aumento em 23%, se comparado ao ano anterior.</i>

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Decisões/Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando os impactos do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
MARCOS THADEU MATIAS MAMED	1.879,00	3.426,00	2.624,00	1.666,00	9.595,00
ROGERIA JOSE EPAMINONDAS MESQUITA	361,00	567,00	684,00	369,00	1.981,00
EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO	250,00	666,00	661,00	216,00	1.793,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	185,00	339,00	318,00	84,00	926,00
LILIAN DEISE BRAGA PAIVA	2,00	6,00	3,00	4,00	15,00
ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
NATALIA MAIA GUERREIRO SOUZA	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	2.677,00	5.006,00	4.290,00	2.339,00	14.312,00

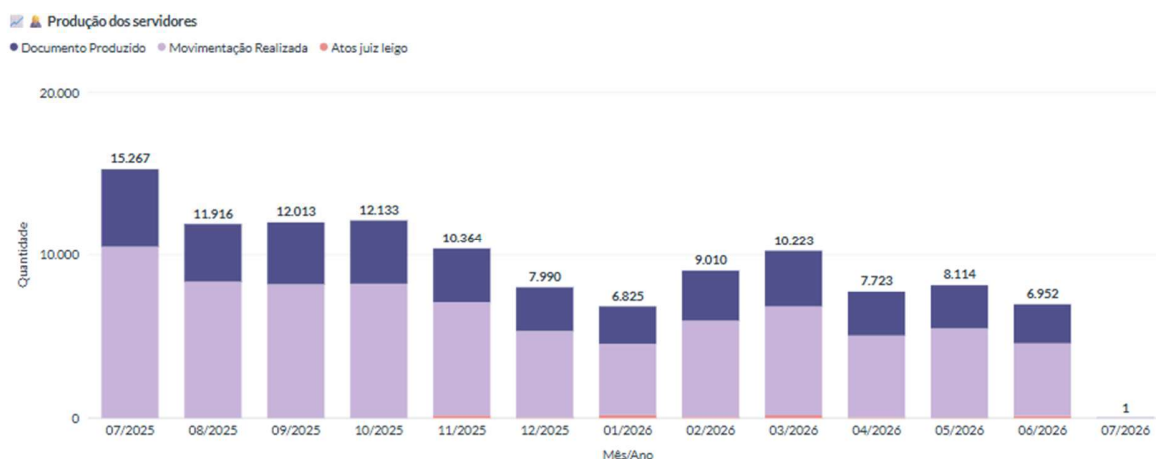


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Rio Branco - 2º Juizado Especial Cível

Magistrados da Unidade

Magistrado (a) Titular

MARCOS THADEU MATIAS MAMED

Data de ingresso na Unidade:

27/12/2002

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

MARCOS THADEU MATIAS MAMED

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☐	☐	☒	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☐	☐	☒	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade de atuação Híbrida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Karem de Oliveira Thomas	Analista Judiciário		Efetivo
Aline Queiroz Assis	Comissionado	Assessor de Juiz	Ad Nutum
Jucilene Castro de Souza	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Dacia Mercado França	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
SECRETARIA DO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Elielton da Costa Barrozo	Estagiário	Estagiário	Estagiário
Alice Maria Bezerra da Rocha	Estagiário	Estagiário	Estagiário
Sheila Aparecida Nascimento Martin	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo
Marcio da Silva de Souza	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Manoel Pereira das Neves Neto	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Elisangela Evaristo de Almeida Barros	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(...) “Art. 60. Juizados Especiais Cíveis e de Fazenda Pública:

§ 2º Dotação de pessoal do Segundo Juizado Especial Cível:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo.

II – Secretaria de Juizado Especial:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Execução (FC1G-1);

d) 3 (três) servidores públicos efetivos;

e) 2 (dois) estagiários de graduação.

(...)”

TABELA COMPARATIVA		
Segundo Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz:	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz:	02	02
Servidor efetivo:	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Secretaria de Juizado Especial:		
Diretor de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Execução:	01	01
Servidores públicos efetivos:	03	01
Estagiários de graduação:	02	02

***Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se a ausência dos nomes dos Estagiários Elielton da Costa Barrozo e Alice Maria Bezerra da Rocha, embora constem na Informação da SEGEP.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP e às informações apresentadas pela Unidade, recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Secretaria dessume-se *déficit* de 02 (dois) Servidores públicos efetivos.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça